



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

PORTARIA Nº 891, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Nomeia comissão especial para gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, inciso VI e 100, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Resolve:

Art. 1º- Fica constituída comissão especial encarregada de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargos efetivos.

Art. 2º- A comissão especial será composta pelos seguintes servidores, presidida pela primeira:

- I- Carla Patrícia de Oliveira Fares;
- II- Maria Elaine Costa Faria;
- III- Carla Aparecida de Oliveira.

Art. 3º- Compete à comissão especial:

- I- Formalizar o Estudo Técnico Preliminar, se necessário;
- II- Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III- Promover os atos administrativos relacionados à contratação da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução do concurso público;
- IV- Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

V- Elaborar a proposta preliminar do edital do concurso público, que será disponibilizada como anexo ao edital de licitação para a contratação de entidade responsável pelo planejamento, organização e execução desse concurso público.

VI- Responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada;

VII- Atuar como gestora e fiscal da contratação a que se refere o inciso III deste artigo, cabendo-lhe especialmente aprovar os atos realizados pela empresa contratada, inclusive cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público, minuta do edital, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.

Art. 4º- Os membros da comissão especial não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 5º- É vedado aos membros da comissão especial a participação societária, como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para concurso público, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador.

Art. 6º- A comissão especial encerrará seus trabalhos automaticamente com a homologação do resultado do concurso público.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 02 de maio de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal